



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2344, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.
(Autoria do Poder Executivo)

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO
EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR
DE R\$ 59.100,00**

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do exercício do ano de 2019, no valor de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0035.1121 - COMBATE AO BORRACHUDO – IMPOSITIVA
3.3.3.9.3.30.00.000000 - Material de Consumo - R\$ 59.100,00

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a Redução, no orçamento do exercício do ano de 2019, no valor de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0035.1121 - COMBATE AO BORRACHUDO – IMPOSITIVA
3.3.3.9.0.30.00.000000 - Material de Consumo – R\$ 59.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2344, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no orçamento do exercício do ano de 2019, no valor de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).

Esta abertura de crédito especial se faz necessária para o Combate ao Borrachudo, sendo mais relevante a compra do material de consumo pelo Consórcio.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2344, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal